



Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**
Forma de Fornecimento: **PARCELADA**
Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**
Processo Administrativo nº: **001CP/2026**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA (COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Sites publicados:

<https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmbarroalto/diario>
<https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/>

ANA MARIA SILVA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
Decreto nº 03/25

Chamamento Público nº 001/2026 – Página 1 de 18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 001CP/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 13.234.349/0001-30**, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 15.318.238/0001-37**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade, Sra. ANA MARIA SILVA DE SOUZA, por intermédio da Equipe Técnica do PAA, sob orientação e acompanhamento do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, nos termos da Portaria nº 004/25, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, e considerando o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.326/2006 (Agricultura Familiar), na Lei nº 14.628/2023 (que institui o Programa de Aquisição de Alimentos), no Decreto nº 11.802/2023 (que regulamenta o PAA), na Resolução GGPAA nº 03/2023, na Portaria SESAN/MDS nº 187/2025 (que estabelece metas e limites financeiros do programa) e demais normativos aplicáveis ao PAA, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** do tipo **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução **PARCELADA**, com vistas à **Chamamento Público destinado à seleção de Agricultores Familiares interessados em apresentar propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (compra com doação simultânea), destinados ao atendimento das demandas socioassistenciais do Município, visando ao atendimento de pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, também no Portal da Transparência do Município de Barro Alto, por meio do endereço eletrônico (<https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/>), podendo, ainda, ser solicitados por meio do e-mail institucional (licitacoes@barroalto.ba.gov.br) ou diretamente na Sede da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **17/03/2026 a 19/03/2026**, devendo os documentos ser entregues na **Secretaria Municipal de Agricultura, Política Rural e Pecuária**, situada na **Praça 13 de Maio, s/n, Centro, Barro Alto/BA**, no horário das **08h às 14h**.

1.4 O critério de seleção observará a **ordem de inscrição dos interessados**, comprovada pela data constante no **Protocolo do Projeto de Venda**. Nos casos em que a documentação for encaminhada por correio ou por e-mail, será considerada, para fins de classificação, a data e o horário de recebimento, comprovados pelo Aviso de Recebimento (AR) ou pelo registro eletrônico do e-mail, prevalecendo aquele que for recebido primeiro, observadas as necessidades da Secretaria demandante.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente o **Chamamento Público destinado à seleção de Agricultores Familiares interessados em apresentar propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Compra com Doação Simultânea), destinados ao atendimento das demandas socioassistenciais do Município, visando ao atendimento de pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional**, para atender demandas da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme especificações e valores na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA - Abóbora in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, firme, íntegra, limpa e bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, partes podres, amassadas ou em início de deterioração	KG	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



2	ABOBRINHA - Abobrinha in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, firme, íntegra, limpa, sem partes amassadas, podres ou sinais de deterioração	KG	900	R\$ 5,09	R\$ 4.581,00
3	AIPIM - Aipim in natura, fresco, de primeira qualidade, sadio, firme, íntegro, limpo, sem sinais de podridão, brotação, amassados ou danos mecânicos	KG	2.000	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
4	ALFACE CRESPA, LISA, AMERICANO - Alface in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, firme, com folhas inteiras e limpas, sem partes amareladas, murchas, machucadas ou sinais de deterioração	MAÇOS	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
5	BANANA DA PRATA - Banana prata in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, íntegra, limpa, sem manchas, partes machucadas ou sinais de maturação inadequada	KG	1.500	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
6	BATATA DOCE - Batata-doce in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, íntegra, limpa, sem sinais de podridão, brotação, machucados ou danos mecânicos	KG	1.000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
7	BATATA INGLESA - Batata inglesa natura, fresca, de primeira qualidade, sã, íntegra, limpa, sem brotos, manchas, partes moles ou sinais de deterioração	KG	700	R\$ 9,07	R\$ 6.349,00
8	BETERRABA - Beterraba in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, íntegra, limpa, firme e sem sinais de podridão, brotação, machucados ou danos mecânicos	KG	1.500	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
9	CEBOLA BRANCA - Cebola branca in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, íntegra, limpa, com casca firme e seca, sem brotos, partes moles, apodrecidas ou sinais de deterioração	KG	700	R\$ 7,06	R\$ 4.942,00
10	CENOURA - Cenoura in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, íntegra, limpa, firme e sem sinais de brotação, podridão, rachaduras, machucados ou danos mecânicos	KG	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
11	CHUCHU - Chuchu in natura, fresco, de primeira qualidade, sadio, íntegro, limpo, firme, sem partes moles, amassadas, machucadas ou sinais de podridão	KG	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
12	COENTRO - Coentro in natura, fresco, de primeira qualidade, sadio, com folhas verdes, firmes e limpas, sem partes amareladas, murchas ou danificadas	MAÇOS	400	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
13	COUVE - Couve in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, com folhas verdes, firmes e limpas, sem partes amareladas, murchas ou danificadas	MAÇOS	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
14	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, obtida da raiz de mandioca sadia, devidamente processada, isenta de sujidades, parasitas, insetos ou materiais estranhos contendo 1 kg, devidamente lacrada.	KG	1.000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
15	FEIJÃO ANDÚ - Feijão-andu (guandu), grãos secos, inteiros, de safra recente, devidamente limpos, selecionados e classificados, isentos de sujidades, insetos, larvas, fungos, grãos mofados, ardidos ou quebrados contendo 1kg, devidamente lacrada	KG	1.500	R\$ 13,15	R\$ 19.725,00
16	FEIJÃO DE CORDA/CATADOR MADURO - Feijão-de-corda (catador), grãos secos, inteiros, devidamente limpos, selecionados e classificados, isentos de sujidades, insetos contendo 1kg, devidamente lacrada	KG	1.000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
17	LARANJA - Laranja in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho grande, sabor doce, sadia, firme, íntegra, limpa, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, partes podres	KG	700	R\$ 6,07	R\$ 4.249,00
18	MELANCIA - Melancia in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, firme, íntegra, limpa, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, partes podres, amassadas ou em início de deterioração	KG	3.000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



19	PIMENTÃO - Pimentão in natura, fresco, de primeira qualidade, sadio, firme, íntegro, limpo, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, larvas, partes podres, amassadas ou em início de deterioração.	KG	600	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00
20	TANGERINA - Tangerina in natura, fresca, de primeira qualidade, sã, firme, íntegra, limpa, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, partes podres	KG	650	R\$ 5,03	R\$ 3.269,50
21	TOMATE HÍBRIDO, SANTA CRUZ, CEREJA, ITALIANO, UVA - Tomate in natura, fresco, de primeira qualidade, sadio, firme, íntegro, limpo, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, larvas, partes podres	KG	700	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00
22	REPOLHO VERDE OU ROXO - Repolho in natura, fresco, de primeira qualidade, sadio, firme, íntegro, limpo, bem desenvolvido, com folhas compactas e de cor característica da espécie, isento de sujidades, parasitas, larvas, partes podres ou amareladas	KG	300	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
23	PASTA DE ALHO - Pasta de alho artesanal, preparada a partir de alho fresco, higienizado e triturado, sem adição de conservantes químicos, corantes ou aromatizantes artificiais, com consistência pastosa homogênea contendo 500g, devidamente lacrada.	KG	120	R\$ 47,92	R\$ 5.750,40
24	MILHO VERDE - natural, espigas frescas, com palha. As espigas devem apresentar boa conservação, com grãos cheios, macios e em estágio adequado para consumo. O produto deve estar limpo, livre de pragas, doenças, fungos, podridões ou danos.	UND	11.240	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
25	TAPIOCA - Tapioca (fécula de mandioca), obtida da raiz de mandioca sadia, devidamente processada, isenta de impurezas, sujidades, insetos, larvas ou materiais estranhos contendo 1 kg	KG	800	R\$ 8,54	R\$ 6.832,00
26	POLPA DE FRUTAS - (sabores: maracujá, manga, umbu, acerola, goiaba, morango, uva, abacaxi) - Polpa de frutas, obtida a partir de frutas frescas, maduras e sadias, higienizadas e processadas sem adição de conservantes contendo 1 kg, devidamente lacrada	KG	1.000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
27	FEIJÃO COMUM - grãos uniformes em tamanho e formato, cor característica, baixo teor de impurezas como palha e terra, pequena quantidade de grãos quebrados, manchados ou atacados por insetos, umidade adequada, além de boa qualidade de cozimento.	KG	3.000	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 174.994,50

2.1.1 O valor total estimado para o presente chamamento público corresponde ao montante de **R\$ 174.994,50 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O chamamento público obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.326/2006 (Agricultura Familiar), na Lei nº 14.628/2023 (que institui o Programa de Aquisição de Alimentos), no Decreto nº 11.802/2023 (que regulamenta o PAA), na Resolução GGPAA nº 03/2023, na Portaria SESAN/MDS nº 187/2025 (que estabelece metas e limites financeiros do programa) e a Constituição Federal de 1988.

3.2 A Carta Magna estabelece os fundamentos que orientam a atuação da Administração Pública e as políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e ao fortalecimento da agricultura. Em especial, destaca-se o art. 37, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública; o art. 6º, que reconhece a alimentação como direito social; e os arts. 187 e 188, que tratam da política agrícola e fundiária, incentivando a produção agropecuária, o fortalecimento da agricultura familiar e a garantia de condições para o desenvolvimento rural sustentável. Esses dispositivos fundamentam a implementação de programas públicos destinados à aquisição de alimentos e à promoção da segurança alimentar e nutricional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



3.3 Diante disso, a Lei nº 11.326/2006 versa sobre as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais, definindo os critérios para caracterização do agricultor familiar, tais como a predominância de mão de obra da própria família, a exploração de área limitada e a gestão do estabelecimento pela unidade familiar. A lei estabelece, ainda, bases para a formulação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, incluindo mecanismos de apoio à produção e comercialização de seus produtos.

3.4 A Lei nº 14.628/2023 institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com a finalidade de promover o acesso à alimentação adequada e fortalecer a agricultura familiar, por meio da aquisição direta de alimentos produzidos por agricultores familiares e suas organizações, destinados prioritariamente a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e à rede socioassistencial. O Decreto nº 11.802/2023 regulamenta a referida lei, estabelecendo os procedimentos e critérios para execução do programa, incluindo as modalidades de aquisição, regras de participação dos agricultores familiares e responsabilidades dos entes executores.

3.5 A Resolução GGPA n° 03/2023 estabelece diretrizes e normas complementares para a operacionalização do PAA, disciplinando critérios de participação, apresentação e seleção de propostas, bem como orientações para gestão e acompanhamento das ações do programa. Já a Portaria SESAN/MDS nº 187/2025 define metas, limites financeiros e parâmetros operacionais para sua execução, incluindo os valores máximos de comercialização por agricultor familiar ou organização fornecedora, aplicando-se ainda ao presente chamamento as demais normas e orientações expedidas pelos órgãos responsáveis pela gestão do programa.

3.6 Diante do exposto, o presente Chamamento Público encontra-se devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, observando os princípios constitucionais da Administração Pública e as normas que regem a agricultura familiar e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de modo a assegurar a correta execução da política pública de promoção da segurança alimentar e nutricional, ao mesmo tempo em que fomenta o fortalecimento da agricultura familiar, garantindo transparência, legalidade e eficiência na seleção dos agricultores fornecedores e na destinação dos alimentos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, devendo a impugnação ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Equipe Técnica do PAA e protocolada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Política Rural e Pecuária do Município de Barro Alto/BA.

4.2 Caberá à Equipe Técnica do PAA receber, examinar e submeter à Autoridade Competente as impugnações e esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, os prazos previstos neste edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que os aceitando sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que os viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem deste chamamento público todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30

**5.2 Não poderão participar deste chamamento:**

- 5.2.1 Aquele(a) que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- 5.2.2 Suspensos(as) de participar de licitação e impedidos(as) de contratar com o Município de Barro Alto/BA;
- 5.2.3 Declarados(as) inidôneos(as) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.2.4 Impedidos(as) de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
- 5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste chamamento;
- 5.2.7 Enquadrados(as) nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.7.4 Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade dos interessados que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

5.6 Poderão participar do presente Chamamento Público:

- I – **Agricultores familiares individuais;**
- II – **Empreendedores familiares rurais;**
- III – **Beneficiários detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo.**

5.7 Para fins de habilitação, os participantes deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – possuir **produção agrícola própria**, compatível com os gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- II – estar com **CAF ativo e regular;**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



III – residir ou possuir unidade produtiva no município ou território rural de Barro Alto/BA.

5.8 É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de produtos adquiridos de terceiros, devendo os alimentos fornecidos ser provenientes, exclusivamente, da produção própria do agricultor familiar participante.

Parágrafo único. Todos os agricultores familiares habilitados neste Edital poderão compor a proposta de participação no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Caso os fornecedores inicialmente priorizados não consigam atender integralmente à demanda da unidade executora, os demais agricultores habilitados poderão ser convocados pelo **Grupo Gestor do PAA (GGPAA)** para iniciar o fornecimento, observada a ordem de classificação e os critérios de priorização estabelecidos neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão apresentar, **entre os dias 17 e 19 de março de 2026**, os documentos de habilitação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Política Rural e Pecuária do Município de Barro Alto/BA**, situada na **Praça 13 de Maio, s/n, Centro, Barro Alto/BA**, no horário das **08h às 14h**, devendo a documentação ser entregue em **envelope único, devidamente lacrado**, contendo todos os documentos exigidos neste Edital, **sob pena de inabilitação**.

6.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA):

- a) **Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Cédula de Identidade – RG** de todos os agricultores familiares participantes;
- b) **Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, devidamente **atualizado e válido**;
- c) Quando inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, apresentação do **comprovante do NIS – Número de Identificação Social**;
- d) Modelo de **Projeto de Venda** da Agricultura Familiar para Gêneros Alimentícios (Anexo I);
- e) Modelo de **Declaração de Condições de Entrega dos Produtos** da Agricultura Familiar (Anexo II);
- f) Modelo de **Declaração relativa ao Dispositivo Constitucional** (Anexo III);
- g) Modelo de **Termo de Compromisso** (Anexo V).

6.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA):

- a) **Cópias do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da Entidade** registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- c) **Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Jurídica** para Associações e Cooperativas (vigente);
- d) Modelo de **Projeto de Venda** da Agricultura Familiar para Gêneros Alimentícios (Anexo I);
- e) Modelo de **Declaração de Condições de Entrega dos Produtos** da Agricultura Familiar (Anexo II);
- i) Modelo de **Declaração relativa ao Dispositivo Constitucional** (Anexo III);
- j) Modelo de **Termo de Compromisso** (Anexo V).

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

7.1 Na seleção dos beneficiários fornecedores no âmbito do presente Chamamento Público, serão observados critérios de priorização, conferindo-se preferência aos agricultores familiares que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

- I – Agricultores familiares **inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



- II – **Mulheres agricultoras familiares;**
- III – **Jovens agricultores**, com idade entre **18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;**
- IV – **Beneficiários de projetos de assentamento da reforma agrária;**
- V – **Integrantes de povos e comunidades tradicionais**, nos termos da legislação vigente.

7.2 Dos percentuais mínimos de participação

7.2.1 Na composição do grupo de beneficiários fornecedores selecionados, deverão ser observados os seguintes **percentuais mínimos de participação**, em consonância com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

- I – **Mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres agricultoras familiares fornecedoras;**
- II – **Mínimo de 60% (sessenta por cento) de agricultores familiares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.**

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos neste artigo deverão ser observados na formação da lista de fornecedores habilitados, sempre que houver número suficiente de participantes que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Equipe Técnica do PAA, sob orientação e acompanhamento do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, que promoverão a habilitação dos interessados, conforme Portaria nº 004/25, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município.

8.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no Item 8.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária.

10. DO RECURSO

10.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o chamamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

10.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, pelo e-mail licitacoes@barroalto.ba.gov.br, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial designada, o(s) qual(ais) poderá(ão) reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.3 A Autoridade Máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



11. DA ANÁLISE DOS PRODUTOS

11.1 As propostas de fornecimento de alimentos serão analisadas, no ato da entrega, pela Equipe Técnica do PAA, no local indicado na aludida ordem de fornecimento, das 08:00 às 15:00, durante o período da chamada pública.

11.2 Os produtos serão avaliados pela Equipe Técnica do PAA, que inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

11.3 Serão rejeitados os produtos que estejam fora das especificações, que não apresentem a qualidade desejada ou deixem de atender as exigências estabelecidas neste Edital.

11.4 Nenhum produto será recebido fora do local, horário e/ou período estipulados nas Ordens de Fornecimento.

12. DOS LOCAIS, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 As entregas deverão ser efetuadas **SEMANALMENTE** de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária.

12.2 A quantidade de gêneros alimentícios da agricultura familiar a ser adquirida é estimada com base no cadastro de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito municipal.

12.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária, **em até 05 (cinco) cinco dias úteis**, de acordo com as especificações constantes das Ordens de Fornecimento.

12.4 Os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

12.5 A Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária rejeitará, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em desacordo com as especificações e características constantes neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a substituir/repôr, às suas expensas, no total ou em partes, os produtos considerados impróprios ao consumo.

12.6 Em caso de recusa dos produtos por parte da Equipe Técnica do PAA, o fornecedor terá até **02 (dois) dias úteis para substituí-los por outros de qualidade semelhante ao licitado.**

12.7 O calendário de entrega poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária.

12.8 **Não serão considerados como entregues os itens que tenham sido devolvidos por não atenderem às especificações definidas neste Edital, considerando-se inapropriados para consumo e/ou maturação excessiva, acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades a menor ou a maior do que a solicitada pela Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária.**

12.9 Correrão por conta do fornecedor, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.10 O fornecedor fica obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



12.11 O fornecedor deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento, estocagem e transporte dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

12.12 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em **veículos adequados ao transporte de alimentos**, em boas condições de conservação, limpeza e higiene, devendo atender às normas sanitárias vigentes. Os veículos utilizados não poderão transportar, simultaneamente, produtos, substâncias, animais, pessoas ou quaisquer objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos. O **descarregamento dos produtos será de responsabilidade do fornecedor/produtor**.

12.13 Os alimentos deverão ser acondicionados em **caixas plásticas resistentes e devidamente higienizadas**, garantindo a preservação da qualidade, integridade e segurança dos produtos durante o transporte e a entrega. As caixas plásticas utilizadas na entrega ficarão **sob responsabilidade da Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, devendo ser **recolhidas pelo fornecedor na entrega subsequente**, conforme orientação da equipe responsável pelo recebimento.

12.14 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, mão de obra e outros encargos, decorrentes da entrega dos produtos, independentemente da quantidade requisitada (respeitadas as quantidades máximas estabelecidas neste Edital).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução do presente Edital totalizam **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, oriundos do **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS**, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, transferidos ao Município para fins de execução das ações previstas neste instrumento. As despesas decorrentes correrão à conta de **dotação orçamentária específica, devidamente consignada no orçamento vigente do Município**, observadas as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

14. DO LIMITE DE PARTICIPAÇÃO

14.1 O limite máximo de comercialização por agricultor familiar no âmbito do presente Chamamento Público observará as diretrizes do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**.

14.1.1 O limite individual de venda por agricultor familiar será de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, por **ano civil**, conforme estabelecido na legislação vigente do PAA.

14.2 Considerando o montante total de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** destinado à execução das propostas, estima-se a participação de **até 17 (dezessete) agricultores familiares fornecedores**.

14.3 A distribuição do limite financeiro observará a seguinte estimativa de participação:

- a) **12 (doze) agricultores familiares** poderão comercializar até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada, totalizando **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;
- b) **05 (cinco) agricultores familiares** poderão comercializar até **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** cada, totalizando **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

14.4 A definição dos agricultores que poderão acessar o limite ampliado será realizada conforme a **ordem de classificação obtida no processo de seleção**, observados os critérios estabelecidos neste Edital e as necessidades da Administração.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o valor individual de comercialização por agricultor familiar **não poderá ultrapassar o limite máximo permitido pela legislação vigente do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, atualmente fixado em até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por CAF por ano civil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



15. DOS PAGAMENTOS

15.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios serão realizados **diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS**, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, mediante **crédito em cartão bancário específico disponibilizado ao agricultor familiar participante**.

15.2 Para fins de processamento e fechamento da folha de pagamento mensal junto ao MDS, as **notas fiscais correspondentes aos produtos entregues deverão ser apresentadas à Coordenação do PAA até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês**, sob pena de inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

15.3 O pagamento aos agricultores familiares será efetuado **por meio de cartão individual**, conforme **cronograma e programação de pagamentos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 16.1.1 Executar os termos do contrato e da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;
- 16.1.2 Ser responsável, em relação ao fornecimento, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do chamamento público;
- 16.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 16.1.4 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 16.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 16.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 16.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 16.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 17.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 17.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 17.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o CONTRATADO possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 17.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 17.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



17.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
17.1.6 Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital e na legislação.

18. DO PRAZO

18.1 Este chamamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Chamamento Público.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os agricultores/fornecedores que aderirem ao presente processo declaram, sob as penas da lei, que atendem a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como que possuem legitimidade e autorização para a apresentação da proposta, ficando sujeitos, em caso de declaração falsa, às sanções previstas na legislação civil e penal pertinente.

19.2 O presente chamamento público não implica, necessariamente, em contratação por parte da Administração Pública, que poderá revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, assegurada a devida publicidade aos participantes.

19.3 A Equipe Técnica do PAA poderá, a qualquer tempo, durante a análise da documentação apresentada, convocar os interessados para prestarem esclarecimentos ou apresentarem informações complementares que se façam necessárias à adequada instrução do processo.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica do PAA, sob orientação e acompanhamento do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, observada a legislação vigente aplicável à matéria.

20. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Gêneros Alimentícios;
Anexo II – Modelo de Declaração de Condições de Entrega dos Produtos da Agricultura Familiar;
Anexo III – Declaração relativa ao Dispositivo Constitucional;
Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;
Anexo V – Termo de Compromisso.

Barro Alto/BA, 16 de março de 2026.

ALLAN BARBOSA DOS ANJOS
Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

JOAQUIM DA SILVA NETO
Secretário de Agricultura, Política Rural e Pecuária

ANA MARIA SILVA SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

Chamamento Público nº 001/2026 – Página 12 de 18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



ANEXO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL/INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL	
1. Nome do(a) Proponente:	2. CNPJ/CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:
5. CEP:	6. DDD/Tel.:
7. Nº CAF Física/Jurídica:	8. Banco: Nº da Agência: Nº da Conta:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	-	-	-	R\$	R\$
XX	-	-	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

LOCAL e DATA: Barro Alto/BA, às ____:____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) interessado(a)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



ANEXO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A), pessoa jurídica/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede/residente e domiciliado(a), CEP, na cidade de, neste ato representado(a) por, emitida por, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a), CEP, na cidade de, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando as normas que regem o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários. Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (agricultores familiares, associados/cooperados).

LOCAL e DATA:/..... de de 2026.

Assinatura do(a) interessado(a)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



ANEXO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa/O(A) Sr(a), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

LOCAL e DATA:/..... de de 2026.

Assinatura do(a) interessado(a):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



ANEXO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por meio da Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária, neste ato representada pela Comissão Técnica do PAA, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total
6. Totais				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e totalizam o valor de R\$ ____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30

**ANEXO V****MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001-X/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, regulamentado pelo **Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023**, e pela Resolução nº 2-GGALIMENTA;

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;

Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o no **Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023**, independente da Entidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

(☐) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA):

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Cédula de Identidade – RG de todos os agricultores familiares participantes;
- Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, devidamente atualizado e válido;
- Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Gêneros Alimentícios (Anexo I);
- Declaração de Condições de Entrega dos Produtos da Agricultura Familiar (Anexo II);
- Declaração relativa ao Dispositivo Constitucional (Anexo III);
- Termo de Compromisso (Anexo V).

(☐) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA):

- Cópias do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da Entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Jurídica para Associações e Cooperativas (vigente);
- Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Gêneros Alimentícios (Anexo I);
- Declaração de Condições de Entrega dos Produtos da Agricultura Familiar (Anexo II);
- Declaração relativa ao Dispositivo Constitucional (Anexo III);
- Termo de Compromisso (Anexo V).

Observação: Assinalar com “X” o campo correspondente à modalidade de participação (pessoa física ou pessoa jurídica).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa, e que ao descumprir as regras do PAA, poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA de ____/____/2026 a ____/____/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias e/ou prorrogado por até 12 meses pela EEx – Entidade Executora.

A Entidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Barro Alto – Bahia, ____ de _____ de 2026.

Beneficiário/Fornecedor	Responsável pela Entidade Executora do PAA
Nome: _____	Nome: ANA MARIA SILVA DE SOUZA
CPF: _____	CPF: _____
DAP: _____	Ass.: _____